

**LEI MUNICIPAL Nº3267/2020**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL NA ÁREA VERDE QUE MENCIONA E CARACTERIZA NOVA ÁREA VERDE COMPENSATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3512/2020*  
*Autoria: Prefeito Municipal*

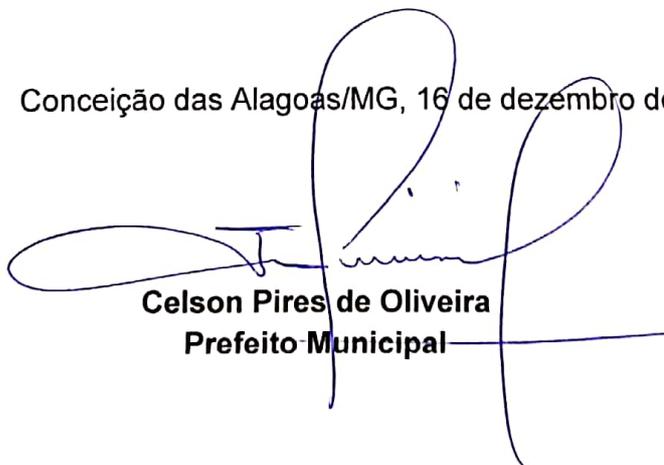
O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a transformação em área institucional da área verde constante da Matrícula nº 12.702 e 12.703 do CRI local, respectivamente com área de 13.256,40 m<sup>2</sup>(treze mil duzentos e cinquenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) e 416,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezesseis metros quadrados) com todas as suas descrições, confrontações e perímetros, sendo legítima a desafetação da matrícula da área verde, tendo em vista que referida área será sede de uma escola para atendimento da educação básica.

**Art. 2º** - Fica caracterizada como área verde, parte da área constante da Matrícula 9.135 do CRI local, com todas as suas descrições e perímetros, de propriedade do Município, em compensação à área de 13.672,40 m<sup>2</sup> das Matrículas nº 12.702 e 12.703 do CRI local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de dezembro de 2020.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**